



FUNETEC-PB

**Fundação de Educação Tecnológica
e Cultural da Paraíba**

CONSELHO CURADOR

RESOLUÇÃO N° 001/2013

*Resolução nº 001/2013, de 1º de fevereiro de 2013,
que dispõe sobre a aprovação “ad referendum” do
Conselho Curador da alteração do art. 14 do
Estatuto Social da FUNETEC-PB.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA – FUNETEC-PB, em conformidade ao disposto no Art. 15 c/c o Art. 17, Inciso IV e do Estatuto Social, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Em atendimento as exigências contidas no expediente do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Ofício nº 109/2013-CGLNES/GAB/SESu/MEC-msf, no tocante ao número de representantes indicados pelo IFPB, o Presidente em Exercício, “ad referendum” a reunião do Conselho Curador, resolve aprovar a alteração do Art. 14 do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 14 - O Conselho Curador, órgão deliberativo, é composto por 17 (dezessete) membros, da seguinte forma:

- I. 07 (sete) Instituidores da Fundação e seus respectivos suplentes, indicados pelos seus pares;
- II. 09 (nove) membros natos integrantes do Grupo da Direção do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, com seus respectivos suplentes, todos designados pelo Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, sendo eles: o Reitor, os Pró-Reitores e 03 (três) representantes indicados pelo Colégio de Dirigentes, entre os Diretores Gerais dos Campi do IFPB;
- III. 01 (um) membro que deverá provir de entidades científicas, empresariais ou profissionais, sem vínculo com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

João Pessoa, 1º de fevereiro de 2013.


PAULO DE TARSO COSTA HENRIQUES
Presidente do Conselho Curador em Exercício